

REGISTO N.º 29 /2014

GENERAL MOTORS PORTUGAL, Lda. notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da avaliação de desempenho e aptidões dos trabalhadores.

A entidade encarregada do processamento da informação é a General Motors Company, estabelecida nos EUA, e aderente aos Princípios de Porto Seguro.

Os dados pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias: dados de identificação, dados de contacto, dados relativos à função profissional, habilitações literárias.

Os dados pessoais são comunicados à empresa mãe – General Motors Company -, no âmbito do sistema transversal de avaliação de desempenho dos trabalhadores das empresas do grupo.

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes e não excessivos face à finalidade declarada, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei de Protecção de Dados (LPD).

O fundamento de legitimidade para o tratamento é, nos termos da alínea a) do artigo 6º da LPD, a execução de contrato.

Quanto à transferência internacional de dados, a mesma assenta a sua legitimidade na prossecução de interesses legítimos do responsável, conforme alínea e) do artigo 6.º da LPD.

Assim, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, regista-se o tratamento nos seguintes termos:

Responsável	GENERAL MOTORS PORTUGAL, Lda.		
Finalidade	Gestão da avaliação de desempenho e aptidões dos trabalhadores.		
Categoria de dados pessoais tratados		Dados de identificação, dados de contacto, dados relativos à função profissional, habilitações literárias	
Forma de exercício dos direitos de acesso e retificação			Pessoal ou por impresso



Comunicações de dados a terceiros	Sim, à General Motors Company
Interconexões	Não há
Transferências para países terceiros	Sim, à General Motors Company
Prazo máximo de conservação dos dados	Duração da relação contratual
Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da LPD. Havendo lugar à subcontratação de serviços, o responsável está obrigado a observar as exigências legais previstas no artigo 14.º da LPD, designadamente proceder à celebração de contrato, nos termos do n.º 3, e zelar pelo cumprimento das medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2.	
Lisboa, 20 de janeiro de 2014	
A Secretária da CNPD,  Isabel Cristina Cruz	